



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:35/ 2023

Aos dezoito dias do mês de abril de 2023, o MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.348.730/0001-43, representado neste ato pelo Sr. DIÓGENES TIMO SILVA, portador do CPF: 147.164.966-00 e do RG MG-1.204.194, residente e domiciliado em Virgem da Lapa, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) nº:18/2023, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa **POLO INFORMÁTICA LTDA** estabelecida à Rua Copernico, nº:231, letra B, Bairro; Centro, Montalvânia/MG, CEP:39.495-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.560.722/0001-24 neste ato representada pela sua proprietária, Sr.^a Alane Rose Ferreira Guedes, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 177.565.706-00, portadora do RG nº M – 2.641.796, residente e domiciliado em Rua: Copernico, nº:162, Bairro Centro, Montalvânia/MG, CEP:39495-000.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

Fornecedor: POLO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA.

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	20,0000	Unidade	31291 - Antena Receptora Wireless Wifi Usb 300 Mbps Para Pc, - Fornece dois modos de trabalho: Infraestrutura e Ad-Hoc - Tecnologia cca melhora a estabilidade de seu sinal automaticamente, evitando conflitos de canal - Quick Secure Setup - Criptografia de segurança sem fio fácil, em um click de botão qss - Suporta a tecnologia móvel sem fio de alta eficiência - Perfeitamente compatível com dispositivos 802,11b/g/n - Chipset Ralink RT5370 - Compatível com ieee 802.11n (Draft 2.0), ieee 802.11g, ieee 802.11b - Frequência: 2.4GHz ism Band (Industrial Scientific Medical) - Velocidade de até 600mbps - Canal 1-14 canais (seleção de domínio universal) - Segurança de Dado criptografia wep 16/128bit - Suporta 64/128bit wep, bem como criptografia WPA/WPA2 e WPA-PSK/WPA1-PSK - Suporta Windows 2000, xp, Vista, Win7 - Interface do host: alta velocidade USB2.011 - Antena de ganho de 2dBi (NFI)	31,0000	620,00
003	5,0000	Unidade	31290 - CAIXA DE SOM DHE-6001 RGB, Modelo DHE-6001 Luz de fundo RGB Potência nominal 2 x 3W Unidade de acionamento 2,5 "x 2 Resposta de frequência 150 Hz - 20 KHz Conectores Entrada de 3,5 mm (áudio), USB (alimentação) Fonte de energia USB (FORTREK)	135,0000	675,00
004	5,0000	Unidade	31262 - Caixa De Som USB 14W Preto - SP172 Para Computadores/Notebook, Alimentação: USB 5V Frequência de resposta: 100Hz - 18KHz Conector P2 3,5 mm RMS: 8W + 3W * 2 Composta por 1 Subwoofer e 2 Caixas Satélite Stereo (MULTI)	125,0000	625,00
007	300,0000	Unidade	31272 - CONECTOR PARA CABO DE REDE EZ-RJ45 VAZADO CAT5E EZ CRIMP (EXBOM)	0,4000	120,00
008	100,0000	Unidade	31286 - EMENDA PARA CABO DE REDE RJ45, conector indicado para emendar cabos de rede com pontas RJ45 com o padrão 568A. Composto por duas entradas fêmeas, basta conectar os cabos e você terá uma conexão de internet com maior comprimento. Tenha um produto compacto, resistente e de qualidade! (EXBOM)	1,9900	199,00
009	10,0000	Unidade	31283 - ESTABILIZADOR 300VA PRETO MONOVOLT 7993, Características: Especificações: Monovolt Tensão de Entrada - 115V Tensão de Saída - 115V Possui 4 tomadas elétricas - nova norma Potência de 300VA/W Fusível - 5A Corrente nominal - 2,61A Tempo de resposta: Menor ou igual a 6 semiciclos Dois indicadores luminosos: rede - branco e carga - vermelha Modelo na Cor Preta (FORCELINE)	89,0000	890,00
011	1,0000	Unidade	31273 - Ferramentas resistentes para serviços de instalação e reparo de redes de computadores, crimpagem e teste de cabo de rede RJ45 e telefonia RJ11. Montagem de Patch Panel, inserção de fios em blocos tipo Keystone ou Bloco M10 (Krone, Bargoa). O estojo protege e organiza as ferramentas, facilitando o transporte. ITENS INCLUSOS: --> 01 ESTOJO COM ELÁSTICOS INTERNOS E ZÍPER REFORÇADO. --> 01 TESTADOR DE CABOS RJ45 E RJ11. --> 01 BATERIA 9V PARA TESTADOR DE CABOS. --> 01 PEÇA FERRAMENTA PUNCH DOWN PARA PATCH PANEL/KEYSTONE. --> 01 FERRAMENTA DE INSERÇÃO (PUNCH DOWN) PARA BLOCO M10 TIPO BARGO/KRONE. INSERE O FIO NO BLOCO E CORTA O FIO QUE SOBRA. TAMBÉM POSSUI PINÇA PARA REMOVER O FIO DO BLOCO. (JLT)	209,0000	209,00

013	50,0000	Unidade	31288 - Filtro de Linha - Energia 5 Entradas, Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra Tensão de operação: 127/220 V @50/60 Hz Máxima tensão de operação contínua: 275 V Corrente de carga máxima - IL: 10 A Potência máxima - Wmax: 1270/2200 W Corrente de descarga máxima - I _{max} : 6 kA @8/20µs (L-L L-N L-PE ou N-PE) Corrente de descarga máxima total: 12 kA @8/20µs Corrente de dimensionamento máxima: 18 kA @8/20µs (vide ficha técnica) Conexão de entrada: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Conexão de saída: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Comprimento do cabo de entrada: 1 m Classe: III (FORCELINE)	31,9000	1595,00
014	20,0000	Unidade	31280 - Fone de Ouvido Headset P2 com Microfone para Computador e Notebook, Fone de ouvido headset com microfone, pc notebook E dispositivos com entrada P2 Fones acolchoados revestida com napa sintética. Compatível com PS4, pc, Notebook, psp, ps Vita, Celulares e dispositivos com entrada P2. Cabo de 120cm e plug de 3.5, com ajuste de volume e modo funções. Microfone flexível e de baixo ruído. Design exclusivo Cor preta (MULTI)	36,9000	738,00
016	40,0000	Unidade	31274 - Fonte ATX 200W PWS-2003 20+4P, Fonte ATX modelo PWS-2003 Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo) Pinos: 20 + 4 / 1x auxiliar ATX / 4x Alimentação Periféricos / 1x Alimentação Driv / 2x Serial ATA e 2x IDE Tensão: Entrada: 115/230V; Saída: 3.3V /+5V /+12V /-12V /+5Vsb (TRONOS)	59,0000	2360,00
017	10,0000	Unidade	31279 - Luva Antiestatica Flextáctil De Nylon Tamanho M (MULTI)	20,0000	200,00
020	500,0000	Unidade	31267 - Mouse pad c/ apoio de punho em gel preto KLH-3093F, Mouse Pad com apoio em gel Cor: Preto Composição: Tecido, gelatina de silicone e poliuretano Dimensões aproximadas: 21cm x 2,8cm x 23cm (MULTI)	32,0000	16000,00
026	2,0000	Unidade	31293 - Servidor T550 2x Memória RAM 8GB DDR4 2x SSD 480GB SATA Intel Xeon 4309Y , T550 ou Superior Processadores Até dois processadores escaláveis Intel Xeon de 3ª geração com 36 núcleos Memória Velocidade do DIMM Até 3200 MT/s Tipo de memória RDIMM Slot do módulo de memória 16 slots DIMM DDR4 Suporta somente slots DIMM registrados ECC DDR4 Máximo de RAM RDIMM 2 TB Controladores de armazenamento Controladores internos: PERC H345, PERC H745, PERC H755, H755N, HBA355i Boot interno: módulo SD duplo interno ou Boot Optimized Storage Subsystem (BOSS2): HWRaid 2 SSDs M.2 ou USB Controlador externo (RAID): PERC H840 HBAs externos (não RAID): HBA355e Software RAID: S150 Compartimentos de unidades Compartimentos frontais: Até 8 SAS/SATA (disco rígido) de 2,5 polegadas, máx. de 120 TB 16 unidades SAS/SATA (disco rígido) de 2,5 polegadas, máx. de 240 TB 24 unidades SAS/SATA (disco rígido) de 2,5 polegadas, máx. de 360 TB 8 unidades SAS/SATA (disco rígido/SAS) de 3,5 polegad (DELL)	26990,0000	53980,00
029	10,0000	Unidade	31270 - Switch Gigabit de 16 portas, TL-SG1016D, Tipo da telecomunicação: Store and forward. Capacidade de comutação: 32 Gbps. Inclui: 16 portas RJ-45. Tem 294 mm de largura, 44 mm de altura e 180 mm profundidade. Pode ser colocado na parede ou facilmente instalado na mesa. Prático para uso pessoal e profissional. 110 Volts (TP LINK)	690,0000	6900,00
031	5,0000	Unidade	31285 - TRANSFORMADOR ENERGIA AUTOTRAFO 3000VA BIV POWER PLUS 20A COD 296, Autotransformador 3000 VA Bivolt 296 - autotransformador com potência de 3000VA Bivolt.. Com design moderno esse Autotransformador tem alta eficiência e é super-resistente. Ele serve para transformar 110V em 220V ou 220V em 110V. Gabinete metálico com pintura epóxi super-resistente. (FORCELINE)	200,0000	1000,00

032	10,0000	Unidade	31265 - Webcam C922 Pro Stream USB, Especificações e Detalhes Dimensões Sem clipe: Altura x largura x profundidade: 29 mm x 95 mm x 24 mm Incluindo clipe: Altura x largura x profundidade: 44 mm x 95 mm x 71 mm Peso incluindo clipe e cabo: 162 g Comprimento do cabo: 1,5 m Requisitos de sistema Compatível com: Windows® 10 ou superior, W 8, W 7 Funciona em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com aplicativos compatíveis: macOS 10.10 ou superior Chrome OST AndroidT v 5.0 ou superior Porta USB Conexão com a Internet Resolução máxima: 1080p/30qps - 720p/60qps Tipo de foco: foco automático Tecnologia de lente: Vidro Full HD Microfone embutido: estéreo FoV: 78° Comprimento do cabo: 1,5 m Conteúdo da embalagem Webcam com cabo de 1,5 metro Tripé (LOGITECH)	445,0000	4450,00
Valor Total:				90.561,00	

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Virgem da Lapa a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Virgem da Lapa.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O Município de Virgem da Lapa não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº --18/2023 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O Fornecedor registrado deverá efetuar a entrega do(s) produto(s) na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro - Virgem da Lapa – MG, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, no prazo de, **NO MÁXIMO, 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do recebimento do Pedido de Material, expedido pelo Município de Virgem da Lapa, ressalvados os motivos de força maior.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Virgem da Lapa conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – O Município de Virgem da Lapa acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Virgem da Lapa, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) nº 03/2020;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - Entregar os produtos nos locais indicados pelo Município de Virgem da Lapa, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de Virgem da Lapa, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Virgem da Lapa, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Virgem da Lapa ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - Comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - Consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Virgem da Lapa por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Virgem da Lapa.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir ao Município de Virgem da Lapa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do Município de Virgem da Lapa, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 18/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **POLO INFORMÁTICA LTDA** apresentada para a referida licitação.

14.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.4.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Virgem da Lapa, 18 de Abril de 2023.

PREFEITO DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO GERENCIADOR

POLO INFORMÁTICA LTDA

ALANE ROSE FERREIRA GUEDES

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:
